



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/03/2021
ÀS 16:20 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 17 mar 2021 09:11

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO SUBSTITUTIVO 1/2021

AUTOR: VERADOR THIAGO I.FABRIS (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L.FANTIN DENTINHO (PSD)

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): : Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R.BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

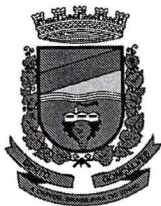
VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto Substitutivo 1/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Vereador **THIAGO I.FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 16/2021

PROJETO SUBSTITUTIVO 01/2021 AO PROJETO DE LEI N204/2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24/02/2021

AUTOR: VEREADOR THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)

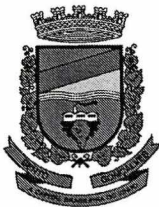
EMENTA: ADITA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.381, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do PSU 01/2021, Rafael L Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, que (ementa), exara o seguinte Voto:

A matéria em análise se ajusta à competência legislativa municipal, pois de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, de 1988, “compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.” Quanto à iniciativa parlamentar da proposição é concorrente, ou seja, não há, também, por esse aspecto qualquer irregularidade a ser registrada.

Neste mesmo sentido, o artigo 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves refere que “Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias atribuídas ao Município, pelas Constituições da União e do Estado e por esta Lei Orgânica”.

O Projeto Substitutivo 01/2021 ao Projeto de Lei 04/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local. Isso porque a proposta apenas inclui a efeméride Dia Municipal da Segurança Pública no calendário de datas comemorativas do Município de Bento Gonçalves, sem



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. A fixação de datas comemorativas em âmbito municipal atende ao interesse local na medida em que busca homenagear setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando e congratulando aqueles que empregam esforços para o desenvolvimento local.

Este tipo de processo está de acordo com o que define a Resolução 225/2017, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, em seu Art. 126, que dispõe que "Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Líder, por Comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.", seguindo o determinado pelo § 2º de seu Art. 125, inciso I, que infere que a emenda será admitida por Comissão, quando inserida no respectivo parecer".

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é favorável à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 12 dias de Março de 2021.

Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)**
Relator do PSU01/2021